



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI 021 / 2024

**INCLUI NO CALENDÁRIO
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
VILA VELHA O “DIA
MUNICIPAL DO
REPRESENTANTE
COMERCIAL”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia Municipal do Representante Comercial” a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de outubro.

Parágrafo único. O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial do Município, e, para tanto, fica acrescido alínea “z15” ao inciso X, do artigo 6º, da Lei 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

X – No mês de outubro:

(...)

Z15) no dia 01 de outubro, o “Dia Municipal do Representante Comercial”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 05 de novembro de 2024.

RENZO MENDES
Vereador – PP

Gabinete do vereador Renzo Mendes (PP) – Câmara Municipal de Vila Velha/ES
Tel.: (27) 3061 - 8134 – e-mail: vereador.renzomendes@cmvv.es.leg.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003700330030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

Com muita honra apresentamos o presente projeto de lei que homenageará uma importante categoria: a dos representantes comerciais.

Sem dúvida alguma cuida-se de uma profissão que faz a interligação imprescindível entre as empresas-indústrias e seus clientes, fazendo parte do crescimento das marcas e produtos.

Cabe dizer que sem os representantes comerciais as marcas e produtos dificilmente conseguirão alcançar níveis de consumo adequados, de modo que são tão importantes para as empresas quanto para os consumidores finais.

Portanto, tendo em vista a inequívoca importância desta categoria, está justificada a apresentação desta proposição.

Sendo assim, peço o voto dos meus pares para aprovação deste projeto de lei.

Vila Velha, 05 de novembro de 2024.

RENZO MENDES

Vereador - PP

Gabinete do vereador Renzo Mendes (PP) – Câmara Municipal de Vila Velha/ES

Tel.: (27) 3061 - 8134 – e-mail: vereador.renzomendes@cmvv.es.leg.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003700330030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003700330030003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em 11/11/2024 17:54

Checksum: **C43000AF1735832CCCF5BD0BAF4BA2AD3582DBCAD33ECB4CC66391842A6AF501**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003700330030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.